



Informativo

RAI-REN

6 de julho de 2026 13ª Edição

Redação • expedição: Setor de Planejamento do Trânsito da Polícia de Gifu
(058-271-2424 Ramal 5035)



[Em vigor à partir do dia 1º de setembro de 2026]

Velocidade máxima permitida para veículos em vias de tráfego local será reduzida !

Limite legal de velocidade para tráfego local passará de

60 Km/h  **30** Km/h

1 Ruas residenciais (Tráfego local)

São ruas onde as pessoas vivem o seu cotidiano, sem linha central ou ruas com canteiros na central.



2 Aos Senhores motoristas

A velocidade máxima existe para garantir a segurança e o bom fluxo do trânsito e respeitá-lo contribui para a proteção dos motoristas, passageiros, pedestres e ciclistas. Mesmo dentro dos limites de velocidade estabelecidos, procure dirigir a uma velocidade segura, levando em consideração as condições da via e das condições climáticas, entre outros fatores.

[Muito cuidado nas vias abaixo mencionadas!]

**Muitas
residências e
comércios**

**Zona
escolar**

**Baixa visibilidade
devido às
condições
meteorológicas**

**Muitas
curvas**

3 Vias em que o limite de velocidade legal continua sendo de 60 km/h

- (1) Vias comuns nas quais há linha central ou faixa de tráfego demarcadas por sinais ou marcações rodoviárias.
- (2) Vias públicas nas quais a circulação de veículo é separada por sentido de tráfego, seja pela estrutura da via, seja por meio de grades ou outras obras.
- (3) Entre as rodovias expressas, as vias que não sejam a pista principal, nem faixa de aceleração e desaceleração adjacentes. Inclui as rampas, que ligam os pedágios e as vias comuns às rodovias expressas.
- (4) Vias exclusivas para automóveis.

Província de Gifu divulga informações sobre Segurança no Trânsito!

Segurança no Trânsito URL <https://www.pref.gifu.lg.jp/site/police/3246.html>

Estatística de acidentes URL <https://www.pref.gifu.lg.jp/site/police/6169.html>

X (antigo twitter) URL <https://twitter.com/gpkoutsuukikaku>



X (antigo
Twitter)



Segurança no
Trânsito



Estatística dos
acidentes